

AVISO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2024 – PMVR

PROCESSO nº VR-12.057-00000025/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema online conforme link:

<https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/>

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone:
(24) 33512-9851

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18/10/2024 a 08/11/2024

Horário do Recebimento das inscrições: até 23:59 do dia 08/11/2024

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

PROCESSO nº VR-12.057-00000025/2024

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Volta Redonda/RJ.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar mestres e mestras atuantes no município de Volta Redonda.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de mestres e mestras que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Volta Redonda, observados os parâmetros descritos no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Volta Redonda.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados o total de 22 mestres e mestras. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada mestre ou mestra selecionado(a) receberá a premiação de R\$ 3.721,82 (três mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 81.880,15 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 080113.392.1116.5801 3339031000000 (662601 reduzido)

2.4. Prazo de inscrição

De 09:00 horas do dia 18/10/2024 até 23hrs:59min horas do dia 08/11/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital mestres e mestras como pessoa física, que sejam residentes e que possuam atuação artística ou cultural comprovada na cidade de Volta Redonda há pelo menos 10 (dez) anos.

Entende-se por Mestre ou Mestra, Mestre e Mestras da Cultura Popular Volta-redondense:

Toda pessoa física (com idade igual ou superior a 50 anos completos na data da inscrição da proposta) detentora de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais e que seja reconhecida por sua própria comunidade, como referência

na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Sejam Pessoa jurídica (CNPJ): Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); Microempreendedor Individual (MEI);

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. COMO SE INSCREVER

4.1 Os interessados deverão realizar as inscrições por meio do sistema online através do link <https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/>

4.2 O proponente (Pessoa Física) deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio com materiais, de quaisquer natureza, tais como imagens de cartazes, folders, fotografias, links de DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à para qual está sendo realizada a inscrição. Os materiais que tratam este, deverão **OBRIGATORIAMENTE** constar a data que foi publicado, para que a Comissão Avaliadora possa conferir a experiência temporal do mestre ou mestra.

b.1) 05 (cinco) Cartas de anuência de pessoas que atuam no setor do qual o proponente atua, conforme modelo no ANEXO XI. As cartas devem ser declaradas por pessoas diferentes, isto é, não é permitido que uma mesma pessoa declare mais de uma carta de anuência para o mesmo proponente.

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

4.3 As inscrições deste edital são gratuitas.

Parágrafo Único: O Portfólio que trata *alínea “b”* do subitem 4.2, poderá ser em formato de PDF ou ORALMENTE por meio de envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, no qual o proponente conte **ORALMENTE** sua trajetória enquanto **MESTRA OU MESTRE**, discorrendo sobre sua atuação na comunidade local, suas atividades anuais, seus profissionais envolvidos e sua importância no âmbito cultural; Caso o Proponente escolha a modalidade de Portfólio ORAL, o vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Drive), com acesso livre através de link compartilhado.

O Proponente durante o vídeo deverá mostrar imagens impressas ou digitais que comprovem seu tempo de atuação, conforme sugerido na ***alínea “b”* do subitem 4.2**.

Atenção! Aquela que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da SMC/PMVR.

Atenção! O Proponente deve apresentar 05 (cinco) cartas de anuência, assinadas por pessoas diferentes. Caso o Proponente apresente mais de uma carta de anuência declarada por uma mesma pessoa, só será validada **UMA CARTA** e desconsiderada qualquer outra que ultrapasse.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);

- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Será nomeada uma comissão pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR para mais celeridade ou a comissão será formada por pareceristas contratados para avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Volta Redonda, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados para o pnavbr@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis com assunto “RECURSO SELEÇÃO MESTRES E MESTRAS”, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Google FORMS disponibilizada no link <https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/>, os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas Conta CORRENTE em nome da pessoa inscrita). É obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;
- IV- Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – ANEXO IV B.
- V- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal/ Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual – SEFAZ E PGE;
- VI- Anexo XII - Termo de Autorização do uso da Imagem;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultural, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabvr@gmail.com com assunto “**RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO MESTRES E MESTRAS**”, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ e no site da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda sob o endereço eletrônico: cultura.voltaredonda.rj.gov.br

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.

10.2.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br

10.2.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabvr@gmail.com e telefone (24) 35129851.

10.2.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SMC/PMVR.

10.2.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

10.2.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2.7 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pnabvr@gmail.com.

10.2.8 A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.2.9 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

10.2.10 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

10.2.11 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

10.2.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2.13 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

10.2.14 O período inicial de inscrição será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

10.3 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - PF

Anexo X - Termo de Autorização do uso da Imagem

Anexo XI – Modelo Carta de Anuência

Município de Volta Redonda, 18 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza

Secretário Municipal de Cultura

Ordenador de Despesas

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 81.880,15 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).

Serão disponibilizadas 22 vagas com valor de R\$ 3.721,82 (três mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Pode se inscrever no Edital mestres e mestras como pessoa física, que sejam residentes e que possuam atuação artística ou cultural comprovada na cidade de Volta Redonda há pelo menos 10 (dez) anos.

Entende-se por Mestre ou Mestra, da Cultura Popular Volta-redondense: Toda pessoa física (com idade igual ou superior a 50 anos completos na data da inscrição da proposta) detentora de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais e que seja reconhecida por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
14	5	2	1	22	R\$ 3.721,82	R\$ 81.880,15

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio – **conta CORRENTE** que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Experiência comprovada de 10 (dez) anos em Volta Redonda.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
D	Experiência comprovada acima de 30 (trinta) anos em Volta Redonda.	20

PONTUAÇÃO TOTAL:	50
-------------------------	----

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação o proponente de maior idade, caso persista o empate, será realizado o sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

1. DO OBJETO

O objeto é a premiação de mestres e mestras que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Volta Redonda, observados os parâmetros descritos no Anexo I do Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Volta Redonda.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Os projetos serão analisados por comissão a ser nomeada ou pareceristas externos contratados, ambos pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na chamada pública que decorrer deste, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.

Serão premiados o total de 22 mestres e mestras.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste edital é de R\$ 81.880,15 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 080113.392.1116.5801 3339031000000 (662601 reduzido)

O edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

Nessa esteira será utilizado o valor de R\$ 81.880,15 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e quinze centavos) do recurso percebido, para premiar Mestres e Mestras através da PNAB em Volta Redonda.

É imperioso destacar que o valor supracitado para a operacionalização da PNAB, é o que consta no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR do Plano de Ação que foi aprovado pelo Ministério da Cultura – Minc.

Na realização deste TR estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização.

4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

O presente credenciamento foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

5. DEFINIÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
14	5	2	1	22	R\$ 3.721,82	R\$ 81.880,15

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

6.2 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Contudo, é imperioso destacar que o Proponente é o responsável pelas veracidade das informações prestadas no processo do Edital nº.: 007/2024 – SMC/PMVR.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

O Município de Volta Redonda tem como obrigação transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL, observando que: pessoas físicas é isenta de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não deverá ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O Município de Volta Redonda não solicitará nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete Infração aquele que: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10. DO CREDENCIAMENTO

Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

O credenciamento não gera vínculo empregatício.

O credenciamento seguirá o rito previsto no inciso II do artigo 6º da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

A assinatura dos instrumentos jurídicos celebrados pela administração pública com os agentes culturais habilitados poderá ser física ou eletrônica, a critério da SMC/PMVR.

11. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO APOIO FINANCEIRO

O repasse dos recursos aos agentes culturais, será realizado mediante Nota de Empenho, em uma única parcela através de crédito em conta, após a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não poderá haver descontos de Impostos, por tratar-se de fomento.

Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal do agente cultural.

Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único.

12. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital mestres e mestras como pessoa física, que sejam residentes e que possuam atuação artística ou cultural comprovada na cidade de Volta Redonda há pelo menos 10 (dez) anos.

Entende-se por Mestre ou Mestra, Mestre e Mestras da Cultura Popular Volta-redondense: Toda pessoa física (com idade igual ou superior a 50 anos completos na data da inscrição da proposta) detentora de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais e que seja reconhecida por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

13 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Sejam Pessoa jurídica (CNPJ): Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); Microempreendedor Individual (MEI);

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas neste.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

14. DAS ETAPAS E DOS RECURSOS

14.1 O credenciamento será composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnavbr@gmail.com no prazo de 03 DIAS ÚTEIS com assunto “RECURSO SELEÇÃO MESTRES E MESTRAS”, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnavbr@gmail.com, com assunto “RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO MESTRES E MESTRAS”, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e da habilitação será divulgado no VR Destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnavbr@gmail.com e telefone (24) 35129851.

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SMC/PMVR.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pnabvr@gmail.com.

15.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

15.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

14.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

15.9 A SMC/PMVR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.9.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 15.9, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.10 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

15.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

15.13 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15.14 O período inicial de credenciamento para inscrição será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

Município de Volta Redonda, 18 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesa

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

FOTO	NOME:
	CPF:
	RG:
DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PNAB FOMENTO, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	
<i>(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena). NÃO ULTRAPASSAR O LIMITE DEMARCADO.</i>	
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.	
DATA:	
ASSINATURA:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital Nº 007/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção/Pareceristas,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital n.º: 007/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 007/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO IX – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2024 – SMC/PMVR
CREDENCIAMENTO

EU _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei 14.133/2021 e seus Decretos.

Volta Redonda, de de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO X
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, Município de _____/____ (UF). AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação da execução do **Edital de Chamamento Público nº 007/2024 – SMC/PMVR** e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da SMC/PMVR E PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - PMVR. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO XI

Modelo Carta de Anuência

ATENÇÃO!! O Proponente deve apresentar 05 (cinco) cartas de anuência, assinadas por pessoas diferentes. Caso o Proponente, apresente mais de uma carta de anuência declarada por uma mesma pessoa, só será validada UMA CARTA e desconsiderada qualquer outra que ultrapasse.

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/____ (UF), CEP _____, **declaro e atesto** que o _____ **(COLOCAR NOME DO MESTRE/MESTRA)**, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, atua como mestre/mestra na categoria de _____, na cidade de Volta Redonda/RJ.

Local, data **(preencher)**

ASSINATURA DO DECLARANTE